



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL, PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR IMAGEM DESTINADO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP, mais especificamente para o atendimento das urgências/emergências do Pronto Atendimento “Valdemar Balatore” através de Recursos financeiros da Emenda Parlamentar 2025.152.70002

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. Da Necessidade:

Mesmo com novas tecnologias, o exame de Raio-X continua sendo uma ferramenta importante para o diagnóstico de distúrbios em pacientes. O Raio-X é um dos exames de imagem menos complexos e também mais solicitados por médicos no mundo todo, seja em clínicas ou hospitais. Geralmente, é a partir do exame que o primeiro diagnóstico é obtido. O exame de Raio-X é realizado através de feixes de ondas eletromagnéticas, que atravessam o nosso corpo. As estruturas corporais menos densas, como a pele, conseguem ser atravessadas pelos feixes mais rapidamente, marcando o local escuro. Já os ossos e tecidos mais densos acabam dificultando a passagem dos feixes, gerando imagens mais claras. Em outras palavras, as imagens do Exame de Raio-X são geradas através do disparo dos feixes de ondas eletromagnéticas, captados como em uma fotografia. A partir daí, podem ser geradas imagens tradicionais ou digitais. É fácil perceber que o exame de Raio-X tem uma importância enorme no rol de exames mais solicitados pelos médicos tendo uma enorme importância na investigação de fraturas e outras doenças tornando assim primordial identificação de doenças, fraturas entre outras enfermidades. Por isso, o acesso rápido a um equipamento de Raio X possibilita celeridade nos atendimentos de urgências/emergências na visa suprir ausência de oferta de vagas suficientes que possam atender a demanda da realização dos exames de colonoscopia e endoscopia digestiva dos usuários dos serviços de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Pradópolis.

Tais exames são indicados para visualizar internamente o trato gastrointestinal para diagnosticar doenças, investigar sintomas como dor abdominal, náuseas e refluxo, além de realizar biópsias, tratamentos de hemorragias, remoção de pólipos e detecção de tumores precoces.

1.2. Dos Fatos:

O município de Pradópolis contém um equipamento de Raio X fixo localizado nas dependências do Centro Médico “Januário Theodoro de Souza” o qual destina-se a realização de exames de Raio X para pacientes de urgência/emergência e também para atendimento eletivo, o local compreendido fica na Rua Pereira Barreto, 396. Enquanto o Pronto Atendimento “Valdemar Balatore” está compreendido à Rua Treze de Maio, 788, fato que demanda transporte sanitário do paciente no atendimento de urgência/emergência para poder efetuar o exame de Raio X, o que muitas vezes não



é possível devido as condições de instabilidade e necessidade de assistência imediata para estabilização clínica.

1.3. Da Justificativa Legal (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21)

O objeto é classificado como bem comum, conforme a Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir uma saúde pública de qualidade, atendendo às diretrizes nacionais. A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada no Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição encontra amparo no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o **pregão eletrônico** a modalidade adequada por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, edital e seus Anexos.

1.4. Da Caracterização da Escolha do Fornecedor e do Preço

O fornecimento do objeto deverá ser efetuado em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo todos os requisitos regulamentares da ANVISA e eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras. Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operação em língua portuguesa do Brasil, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.

1.5. Conclusão

Adquirir um equipamento de raio X digital para atendimento de urgências e emergências é fundamental para aumentar a eficiência diagnóstica, reduzindo drasticamente o tempo entre o exame e a conduta médica, o que é crucial para salvar vidas. Diferente do sistema analógico, o digital elimina a revelação física, permitindo que as imagens apareçam em segundos na tela.

A tecnologia digital transforma o fluxo de trabalho no pronto atendimento, tornando-o mais rápido, seguro e eficiente.



2. DESCRIÇÃO MINIMAS DO EQUIPAMENTO:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Equipamento de raios-x fixo digital . Gerador microprocessado de alta frequência. Alimentação trifásica 220Vac ou 380Vac 50/60Hz, sem necessidade de autotransformador; Potência de no mínimo 50Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 30kV a 125kV ou maior em passos de 1kV em 1kV. Corrente variável entre 10mA a 500mA ou maior em 16 passos ou mais. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1mAs ou menor a 500mAs ou maior em 35 passos ou mais.
01	Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo individual. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 200 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL.
01	Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Movimento telescópico; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos.
01	Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 30 cm e; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Altura variável de 55cm até 90cm do chão.
01	Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 40 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky.
01	Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 3400 (H) x 4200 (V) pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros. Peso mínimo suportado pelo detector distribuído 150kg ou mais.



O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema, através de uma estação de uso.

Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas:

- CPU com processador Intel i5 ou superior de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 10.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0;

- Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Exame de escanometria e membros inferiores nativo.

Garantia: O fornecedor deve garantir no mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento de seus componentes.

Assistência Técnica Credenciada em um raio de Até 250km do município de Pradópolis.

SLA: Atendimento de chamados em Até 24hs e solução dos problemas em Até 72hs, incluindo partes e peças.

Prazo de Entrega: Até 90 dias da assinatura do contrato/empenho

DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:

- O fornecedor deverá fornecer o quadro de alimentação do equipamento com os necessários componentes de proteção, inclusive sobre corrente e corrente de fuga;
- Todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo;
- Todos os acessórios, cabos e conectores, necessários ao bom funcionamento e operação do equipamento;

3. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A **empresa vencedora** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.2. O equipamento deverá ser entregue em estado de novo.
- 3.3. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto ofertado, tais



como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e insumos.

- 3.4. **O equipamento deverá ser entregue no Pronto Atendimento “Valdemar Balatore” - RUA TREZE DE MAIO, Nº 788, CENTRO, CEP 14850-021, PRADÓPOLIS/SP - Horário: 08H00 ÀS 11H00 – 13H00 ÀS 16H00**
- 3.5. O prazo de entrega será de **até 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.6. Solicitações de prorrogação de prazo para a entrega serão aceitas apenas através de pedido por escrito via e-mail e com autorização deste departamento de saúde.
- 3.7. O equipamento será recebido observando-se as seguintes condições:
- 3.8. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias corridos após a finalização;
- 3.9. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa Contratada.
- 3.11. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Pradópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.12. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência , determinando sua substituição/correção;
- 3.13. Determinar sua complementação se houver irregularidades insanáveis;
- 3.14. As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 3.15. O atesto definitivo não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. GESTÃO DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A servidora designada responsável pela fiscalização e gestão da compra e entrega do equipamento seguem descritos abaixo:
 - a. **Daiana Patricia Marchetti Pio – Diretora do Departamento Municipal de Saúde**
- 4.2. A entrega do equipamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as exigências avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 4.3. A entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da compra, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4. A fiscal da entrega informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.11. Após o envio do Pedido de Compra, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 062/2026

FOLHA: _____

ASS: _____

- eletrônica/fatura acompanhado de documentos de comprovação de entrega devidamente atestado pelo responsável da secretaria demandante.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue fisicamente e/ou enviada para os e-mails: sms@pradopolis.sp.gov.br / nf.saude.pradopolis@gmail.com
- 5.3. Prefeitura de Pradópolis terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.
- 5.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Pradópolis será devolvido à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Pradópolis em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 5.6. Município de Pradópolis pagará pelo equipamento o preço unitário constante na proposta da empresa vencedora, em moeda corrente, pela quantidade efetivamente entregue e aferida.
- 5.7. O prazo para a solução (5 dias) úteis, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 5.8. Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do Pedido de Compra, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 5.10. O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.
- 5.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos,



encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do equipamento.

5.13. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.14. A Prefeitura Municipal de Pradópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



– HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal (modelo à ser disponibilizado no edital);



c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- HABILITAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória objeto compatível com o licitado.

- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

b) Declarar ainda que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo;

c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (exclusivo para licitantes organizados em cooperativa);

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;



h) Dados para contratos e termo de ciência (este item não tem caráter de inabilitação);

A documentação referida acima poderá ser apresentada em original, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020105 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 MAIS SAUDE
10 302 1001 1037 0000 Mais Exames, Mais Saúde
393 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.08.00 800.007 AQUIS. RAIOS X - EMENDA DEP. CARLOS SAMPAIO

Pradópolis - SP, 01 de junho de 2026

Daiana Patrícia M. Pio
Departamento Municipal de Saúde